



**CREA-ES**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO**

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

**Portaria Nº 151/2021**

**EMENTA:** Cadastro provisório do curso presencial de graduação em Engenharia de Produção.

O Sr. Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - Crea/ES, no uso das atribuições legais, considerando a necessidade do cadastro de profissionais egressos do curso presencial de graduação em Engenharia de Produção, ofertado pela Faculdade Doctum de Vitória.

**CONSIDERANDO** o protocolo registrado no Crea-ES sob o nº 24906/2021, referente ao cadastro do curso presencial de graduação em Engenharia de Produção;

**CONSIDERANDO** os documentos encaminhados pela Faculdade Doctum de Vitória, que estão em conformidade e atendem à legislação vigente sobre o cadastro de cursos no sistema Confea/Crea-ES;

**CONSIDERANDO** a Decisão 122/2021 da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica – CEEMM – do Crea-ES;

**CONSIDERANDO** que a Faculdade Doctum de Vitória é uma Instituição de Ensino devidamente cadastrada no Crea-ES;

**CONSIDERANDO** a necessidade de registro dos profissionais egressos do referido curso, para que os mesmos não sejam prejudicados no que diz respeito ao início das suas atividades profissionais, já que a falta de respaldo técnico/legal poderá acarretar a perda de oportunidade de trabalho e/ou emprego;

**CONSIDERANDO** que a pandemia da covid-19 causou inúmeras dificuldades administrativas, obrigando que diversas legislações e sistemas/metodologias de trabalho fossem alteradas, o que tem dificultado as reuniões para deliberações de assuntos que demandem urgência;

**CONSIDERANDO** o previsto no inciso XIV do artigo 86 do Regimento Interno do Crea-ES, que permite ao Presidente do Crea-ES resolver, *ad referendum* do Plenário e da Diretoria, casos que demandem urgência;

**Decide:**

**Art. 1º** - Aprovar, "*ad referendum*" do Plenário do Crea-ES, o **cadastro provisório** do curso de graduação em **ENGENHARIA DE PRODUÇÃO**, ofertado pela Faculdade Doctum de Vitória.



**CREA-ES**

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO**

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

Os egressos deverão receber o título de **ENGENHEIRO(A) DE PRODUÇÃO**, o qual está contemplado com o código **131-06-00** no anexo da Resolução nº 473/02 do Confea. Deverão também receber atribuições descritas pelo artigo 1º da Resolução nº 235/75 do Confea:

*"Art. 1º Compete ao Engenheiro de Produção o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º da Resolução nº 218, de 29 JUN 1973, referentes aos procedimentos na fabricação industrial, aos métodos e seqüências de produção industrial em geral e ao produto industrializado; seus serviços afins e correlatos."*

Deverá ainda ser considerado o disposto no artigo 25 da Resolução nº 218/73 do Confea.

*"Art. 25 - Nenhum profissional poderá desempenhar atividade além daquelas que lhe competem pelas características de seu currículo escolar, considerados, em cada caso, os conteúdos das disciplinas que contribuem para a graduação profissional, salvo outras que lhe sejam acrescentadas em curso de pós-graduação, na mesma modalidade."*

**Art. 2º** - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser homologada em Sessão Plenária do Crea-ES.

Cientifique-se e cumpra-se.

Vitória, 09 de agosto de 2021.

Eng. Agrônomo **Jorge Luiz e Silva**  
Presidente do Crea-ES